



CONSELHO DE SUPERVISÃO

Ata nº: 07/2022

Reunião extraordinária – Santarém/PA

Realizada em 18/10/2022, 15hs.

Às 15hs do dia 18 do mês de Outubro do ano de 2022, na sala de reunião do OGMO SANTARÉM, com inscrição no CNPJ sob o nº: 02.194.210/0001-93 e com endereço na Avenida Cuiabá, S/N, Bairro Salé, CEP: 68040-400, presentes os seguintes Membros do Conselho de Supervisão: **Emanoel Januário Viana da Silva Júnior** – Titular e representante do Bloco dos Operadores Portuários, **Clodoaldo Vasconcelos da Silva** – Titular e representante do Bloco dos Trabalhadores Portuários, **Manoel Nascimento de Souza Filho** – Titular e representante do Bloco dos Usuários dos Serviços Portuários e **Emanuela de Freitas Silva de Mendonça** – Gerente Administrativa do OGMO Santarém.

A reunião será presidida pelo Conselheiro Clodoaldo Vasconcelos da Silva e secretariada por Emanuela de Mendonça.

Finalidade da Reunião

Avaliar as condições do cadastro e do Registro do Trabalhador Portuário Avulso em atenção ao Projeto de Assiduidade instituído por força de Termo de Ajuste de Conduta com o Ministério Público do Trabalho.

Desenvolvimento dos trabalhos

O Conselho de Supervisão, considerando sua prerrogativa quanto ao estabelecimento de normas para cadastro e registro do Trabalhador – bem como, por consequência, sua competência para cancelamento dessa matrícula –, reúne-se com a finalidade de atender o Projeto de Assiduidade instituído por força de Termo de Ajuste de Conduta firmado com o Órgão Ministerial do Trabalho e então estabelecer critérios para o cancelamento do registro ou cadastro do TPA não assíduo.

Nessa linha, de pronto, os presentes reconhecem e validam a importância do Projeto de Assiduidade, que atende não apenas os termos da Lei 12.815/2013, como também a Convenção nº 137 da OIT, logo, adotam como base o estabelecido no TAC, no sentido de que o TPA assíduo é aquele que tiver efetivo engajamento/trabalho de 60% das oportunidades mensais de trabalho, podendo se fazer ausente injustificadamente em proporção de 40%, dentro de um trimestre.



CONSELHO DE SUPERVISÃO

Ata nº: 07/2022

Reunião extraordinária – Santarém/PA

Realizada em 18/10/2022, 15hs.

Dessa forma, o TPA que no trimestre não alcançar o índice estabelecido deverá estar sujeito a uma penalidade e essa será gradativa, tentando-se oportunizar ao trabalhador a reavaliação de seu comprometimento com o Porto de forma a reverter o quadro de não assiduidade. Ao que todos os presentes concordam e resolvem estabelecer o seguinte: o TPA que no trimestre não alcançar a assiduidade estabelecida no TAC será, primeiramente, advertido pelo OGMO via sistema. Caso ela reincida e no trimestre seguinte ainda esteja não assíduo, será aplicada a penalidade de suspensão pelo período de 10 (dez) dias; havendo uma nova reincidência, a suspensão deverá ser de 30 (trinta) dias; por fim, ainda permanecendo o quadro de não assiduidade, encaminhamento do tema para análise e deliberação do Conselho de Supervisão quanto ao cancelamento do registro ou cadastro, nos termos em que determinado no TAC.

Em resumo, a gradação da penalidade ficou assim definida: primeiro, advertência; em caso de reincidência, suspensão pelo período de 10 dias; nova reincidência, suspensão pelo período de 30 dias; após, encaminhamento ao Conselho de Supervisão.

Assim, a cada trimestre o OGMO deverá proceder a apuração da Assiduidade, sendo considerada para essa apuração os dados do trimestre, incluindo oportunidades na categoria e da multifuncionalidade. Caso o TPA não atinja o percentual determinado, o trabalhador será notificado pelo OGMO diretamente da penalidade via sistema, gerando, em caso de suspensão, o pronto bloqueio no sistema, tendo em vista o caráter objetivo da apuração. Ressalta-se que esse procedimento automático deve acontecer para aqueles que tiveram percentual igual ou menor que 40%, o que não modifica o percentual definido em TAC, mas sim apenas serve para regular o procedimento sumário de pronta notificação e penalidade. Como o retro estabelecido versa sobre procedimento, notificação e penalidade, uma ata conjunta entre OGMO, Conselho de Supervisão e Comissão Paritária deverá ser assinada para bom e regular tramitação do ora ajustado. Por sua vez, registrando-se o percentual de assiduidade 41% em diante, o tema será encaminhado a Comissão Paritária para análise e aplicação de penalidade, havendo efetivação da suspensão apenas após a decisão final.

Pelo exposto, o Conselho de Supervisão entende também que todos os TPAs devem ser notificados quanto ao conteúdo dessa ata e que também o OGMO ajustou seu sistema de apuração de assiduidade e se encontra em pleno funcionamento – inclusive validado pelos sindicatos e órgãos fiscalizadores; de forma a garantir amplo conhecimento e divulgação

2/5

Hendonco



CONSELHO DE SUPERVISÃO

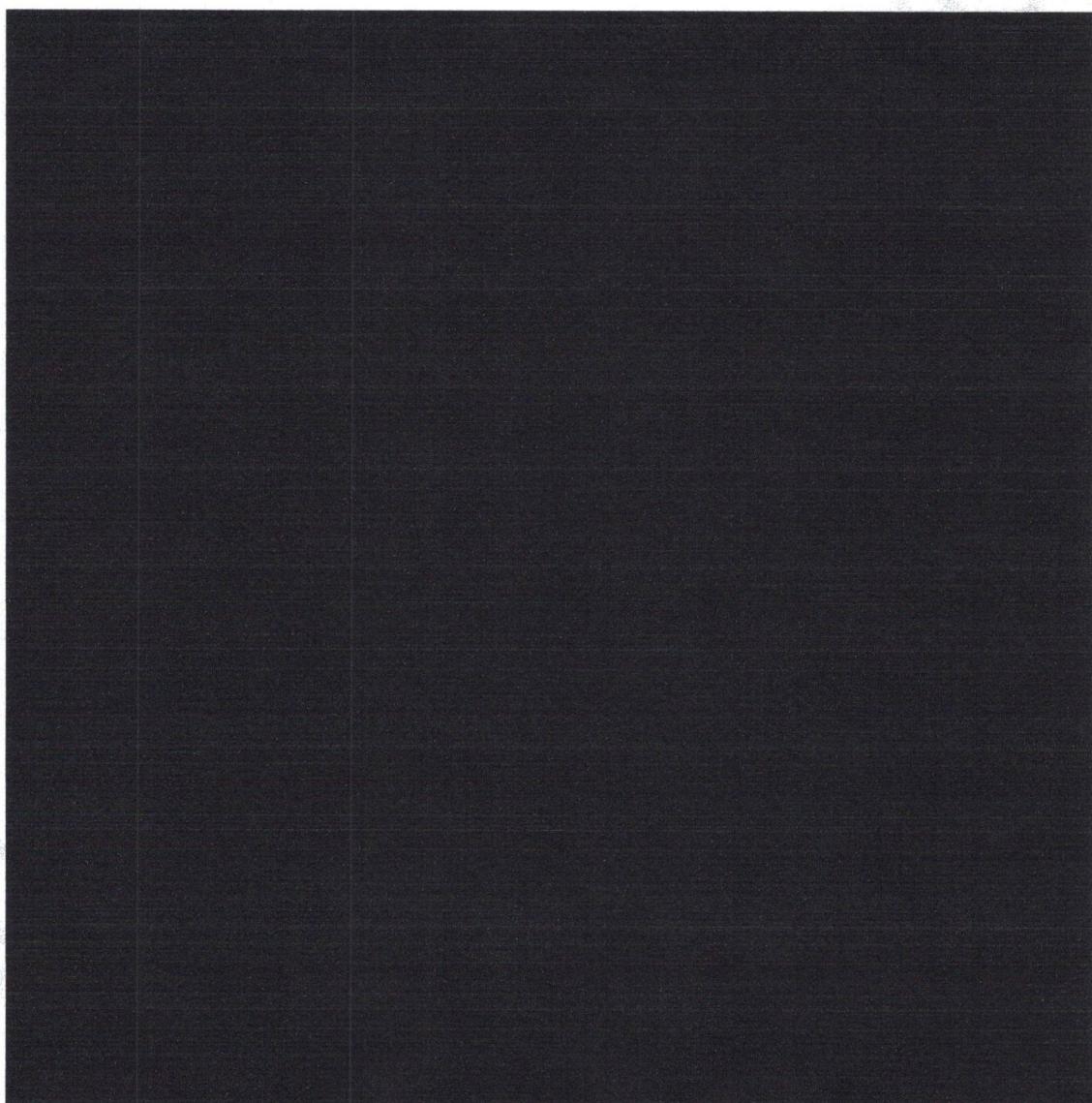
Ata nº: 01/2022

Reunião extraordinária – Santarém/PA

Realizada em 18/10/2022, 15hs.

do tema e da responsabilidade do Conselho de Supervisão com o Projeto de Assiduidade. Na sequência, pertinente também informar ao TPA o seu compromisso de justificar suas ausências para não comprometer a contagem de sua assiduidade.

Na sequência, o OGMO apresenta ao Conselho de Supervisão, para tratativa e deliberação, os casos de TPAs [REDACTED] de assiduidade e definir o encaminhamento a ser dado; a saber:



3/5

pendente

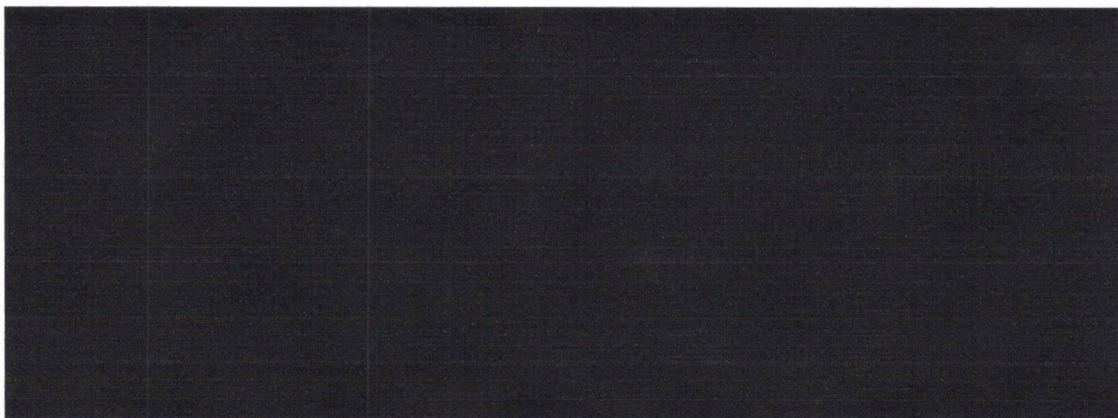


CONSELHO DE SUPERVISÃO

Ata nº: 07/2022

Reunião extraordinária – Santarém/PA

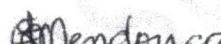
Realizada em 18/10/2022, 15hs.



Encerramento

Dessa forma, determinou-se a lavratura da presente ata, a qual será assinada pelo Presidente desta reunião. A lista de presença segue em anexo com a assinatura de todos os presentes para os devidos fins de registro e arquivamento.


Clodoaldo Vasconcelos Silva
Presidente da REUNIÃO
CPF: [REDACTED]


Emanuela de Freitas Silva de Mendonça
Secretária da REUNIÃO
CPF: [REDACTED]



CONSELHO DE SUPERVISÃO

Ata nº: 07/2022

Reunião extraordinária – Santarém/PA

Realizada em 18/10/2022, 15hs.

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 18.10.2022

Emanoel Januário Viana da Silva Júnior

Titular e representante do Bloco dos Operadores Portuários

Clodoaldo Vasconcelos Silva

Titular e representante do Bloco dos Trabalhadores Portuários

Manoel Nascimento de Souza Filho

Titular e representante do Bloco do Usuários dos Serviços Portuários